



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/90, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1990-

(Dispõe sobre aprovação das Contas da Prefeitura e da Mesa da Câmara Municipal de Meridiano, referentes ao exercício de 1987).

ORIVALDO RIZZATO, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 23 de fevereiro de 1990, aprovou e sanciona e promulga a seguinte Decreto Legislativo:

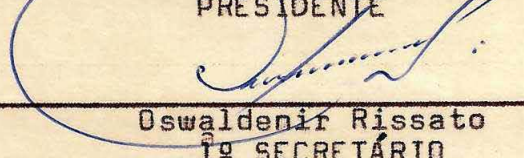
Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura e da Mesa da Câmara Municipal de Meridiano, referentes ao exercício de 1987, sem restrições, contabilizadas em conjunto, sendo que as da Prefeitura são de responsabilidade do senhor Irceu Fagundes e as da Mesa da Câmara são de responsabilidade dos senhores Pedro Alberto Morandin e Antônio Célio Gonzalez, e rejeitado o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, -- que emitiu parecer no sentido da rejeição das contas do Prefeito, em face a não aplicação do percentual mínimo exigível no ensino, recomendando ao atual Prefeito que rescinda o contrato de prestação de serviços contábeis e jurídicos, por gerar vínculo empregatício e, quanto as da Mesa da Câmara, o parecer foi no sentido da sua aprovação, recomendando-se-lhe que promova o recolhimento, aos cofres públicos municipais, das importâncias recebidas a maior pelos Srs. Vereadores, devidamente corrigidas.

Parágrafo Único - As contas de que trata este artigo são as constantes do Processo TC-42749/026/88, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 1987.

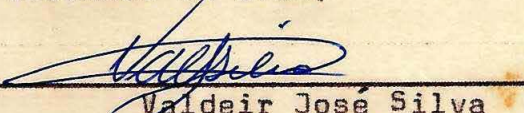
Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1990.


Orivaldo Rizzato
PRESIDENTE


Oswaldenir Rizzato
1º SECRETÁRIO

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Meridiano, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.


Valdeir José Silva
2º SECRETÁRIO

de Roberto (Claudemir) Edson, Clécio
ro (Joel). Gols assinalados por: Edmil-
son.

TITULARES:

Alcoeste 4 x 2 Carsisto

Portugal.

As informações foram prestadas
pelo diretor de esportes da Alcoeste,
Agnaldo R. Freitas.

Câmara Municipal de Meridiano

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/
90, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1990

(Dispõe sobre aprovação das Contas da
Prefeitura e da Mesa da Câmara Muni-
cipal de Meridiano, referentes ao exer-
cício de 1987).

ORIVALDO RIZZATO, Presidente da
Câmara Municipal de Meridiano, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

FAZ SABER, que a Câmara Muni-
cipal de Meridiano, em sessão ordinária
realizada em 23 de fevereiro de 1990,
aprovou e ele sanciona e promulga o
seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas as
contas da Prefeitura e da Mesa da Câ-
mara Municipal de Meridiano, referen-
tes ao exercício de 1987, sem restrições
contabilizadas em conjunto, sendo que
as da Prefeitura são de responsabilidade
do senhor Irceu Fagundes e as da
Mesa da Câmara são de responsabilidade
dos senhores Pedro Alberto Morandin
e Antônio Célio Gonzalez, e rejeitado o
parecer do Egrégio Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo, que emitiu pa-
recer no sentido da rejeição das contas
do Prefeito, em face a não aplicação do
percentual mínimo exigível no ensino,
recomendando ao atual Prefeito que res-

cinda o contrato de prestação de servi-
ços contábeis e jurídicos, por gerar vín-
culo **empregatício** e, quanto as da Mesa
da Câmara, o parecer foi no sentido da
sua aprovação, recomendando-se-lhe
que promova o recolhimento, aos cofres
públicos municipais, das importâncias
recebidas a maior pelos Srs. Vereado-
s, **devidamente corrigidas**.

Parágrafo Único — As contas de
que trata este artigo são as constantes
do Processo TC-42749/026/88, do E-
grégio Tribunal de Contas do Estado de
São Paulo, relativas ao exercício de 1987.

Artigo 2.º — Este Decreto Legis-
lativo entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições
contrárias.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro
de 1990.

ORIVALDO RIZZATO

Presidente

OSWALDENIR RISSATO

1.º Secretário

Registrado na Secretaria da Câma-
ra Municipal de Meridiano, afixado no lu-
gar de costume e publicado nos termos
da Lei Complementar n.º 384, de 28 de
dezembro de 1984.

VALDECIR JOSÉ SILVA

2.º Secretário

Na Hora

Jornal diário de Fernandópolis